



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 613 , DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Grandes Felinos - PAN Grandes Felinos (*Processo SEI 02068.000015/2018-56*).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02068.000015/2018-56, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do primeiro ciclo de gestão do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Grandes Felinos - PAN Grandes Felinos, com a seguinte composição:

I - Rogério Cunha de Paula, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - ICMBio/CENAP, na qualidade de Coordenador;

II - Silvio Marchini, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo - USP/ESALQ, na qualidade de Coordenador Executivo;

III - Angela Kuszach, da Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação;

IV - Cláudia Bueno de Campos, do Instituto Pró-Carnívoros;

V - Emiliano Esterci Ramalho, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá;

VI - Fernanda Cavalcanti de Azevedo, do Programa de Conservação Mamíferos do Cerrado;

VII - Grasiela Alves Pacheco, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins;

VIII - Katia Maria Pascholetto Micchi de Barros Ferraz, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da

Universidade de São Paulo - USP/ESALQ;

IX - Mario Habermeld, do Instituto Onçafari;

X - Ronaldo Gonçalves Morato, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - ICMBio/CENAP;

XI - Rose Gasparini Morato, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - ICMBio/CENAP; e

XII - Tatiane Rech, da AES Tietê.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAN Grandes Felinos de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Grandes Felinos não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes e com o ICMBio e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 22/06/2018, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3440944** e o código CRC **B4E88E67**.